



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária Paulo VI - C.G.C 06.352.421/0001-68 - Fone: 245-2429 - FAX: (0**98)245-1102
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

Resolução nº 38/2002 – CAD/UEMA

Universidade Estadual do Maranhão

A Resolução nº 38/02 foi referendada

pelo CAD

em reunião do dia 22/10/02.

M. F. Figueira
Ivana M^{te}. Maitre Figueira
Secretária dos Órgãos Colegiados
Superiores da UEMA

Concede abatimento do valor da taxa de inscrição no Programa de Acesso Seriado ao Ensino Superior – PASES/UEMA aos candidatos oriundos da rede pública de ensino do Estado do Maranhão.

A Reitora da Universidade Estadual do Maranhão UEMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu art. 58, inciso XIV considerando:

O Art. 53 da Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe sobre o exercício da autonomia universitária;

O Art. 9º da Portaria Ministerial 380/86 que dispõe sobre a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição feita pelas universidades dentro de suas possibilidades orçamentárias;

Que as despesas advindas do PASES/UEMA são sanadas com recursos de sua inscrição sendo, portanto, auto – sustentáveis;

Que um dos objetivos do Programa é diminuir o hiato existente entre a Universidade e o ensino médio e para sua consecução, tem-se um rol de atividades desenvolvidas ao longo do ano, o que implica em despesas financeiras;

Resolve: “Ad – referendum” do Conselho de Administração

Art. 1º - Conceder abatimento de 30% (trinta por cento) do valor da taxa de inscrição no PASES/UEMA aos candidatos originários da rede pública de ensino do Estado do Maranhão.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luis (MA), 02 de Outubro de 2002.

Maria Eline Barbosa Oliveira
Profª Maria Eline Barbosa Oliveira
Presidente do CAD